



APROVADO
Em 22/05/25
Assinatura

MENSAGEM Nº 31/2025

Potengi/CE, 15 de maio de 2025.

RECEBIDO EM:
15/05/25
Câmara Municipal de Potengi-CE

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Banda de Música Francisco Pedro de Lima "Chico Triunfo", autorizando a concessão direta de ajuda de custo aos seus integrantes.

A presente proposição visa fortalecer as atividades culturais desenvolvidas pela nossa tradicional Banda de Música, reconhecida formalmente como patrimônio municipal pela Lei nº 503/2024, e essencial na promoção da cultura, na formação artística de jovens e na valorização das manifestações populares de nosso Município.

Diferentemente de propostas anteriores que sugeriam a intermediação por meio de associações, o projeto ora apresentado propõe que a concessão da ajuda de custo seja realizada diretamente aos músicos, em estrita observância aos princípios da legalidade, transparência e eficiência, conforme recomendação jurídica emitida pela Procuradoria Geral do Município.

O incentivo cultural pretendido, no valor de até 30% do salário mínimo por músico, será concedido a um número máximo de 25 integrantes, mediante critérios objetivos e edital público a ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Cultura,

Turismo, Esporte e Juventude, assegurando a imparcialidade e o interesse público.

Com a implementação deste programa, reafirmamos nosso compromisso com o desenvolvimento cultural de Potengi, valorizando aqueles que mantêm viva a tradição musical que tanto nos orgulha.

Diante da relevância da matéria, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, para que possamos dar início, com a brevidade necessária, ao apoio direto aos músicos da nossa Banda Municipal.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENÇAR:3897716089 por SALVIANO LINARD DE ALENÇAR:38977160898
8

SALVIANO LINARD DE ALENÇAR
PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE

MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº 31/2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À BANDA DE MÚSICA FRANCISCO PEDRO DE LIMA "CHICO TRIUNFO" E AUTORIZA A CONCESSÃO DIRETA DE AJUDA DE CUSTO AOS SEUS INTEGRANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Banda de Música Francisco Pedro de Lima "Chico Triunfo", com o objetivo de fomentar, valorizar e garantir a continuidade das atividades culturais desenvolvidas pela Banda Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diretamente aos integrantes da Banda de Música Municipal Francisco Pedro de Lima "Chico Triunfo" ajuda de custo mensal no valor correspondente a até 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país.

§ 1º O número máximo de beneficiários será de 25 (vinte e cinco) integrantes, devidamente cadastrados e selecionados conforme regulamento próprio.

§ 2º A concessão da ajuda de custo será condicionada à frequência, participação efetiva nos ensaios e apresentações oficiais da Banda

Municipal e à avaliação de desempenho, nos termos de regulamentação específica.

Art. 3º A seleção e avaliação dos integrantes para fins de recebimento da ajuda de custo será disciplinada por edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, assegurando a imparcialidade, transparência e interesse público.

Art. 4º A ajuda de custo de que trata esta Lei não gera vínculo empregatício ou obrigacional de natureza trabalhista, previdenciária ou afim entre o município e os beneficiários.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, 15 de maio de 2025.

SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160898

Assinado de forma digital por
SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160898
Dados: 2025.05.15 15:33:53 -03'00'

SALVIANO LINARD DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE